

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.079, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO – POLÍCIA MIRIM, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 119/2015, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO corn o INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO – POLÍCIA MIRIM, que tem como finalidade a realização de obras e reforma dos alambrados e mourões existentes na frente e nos fundos do prédio onde está instalado o Instituto Educacional e lateral da CEI Rotary e Projeto Criando Asas Rotary (prédio de propriedade do Município), conforme Minuta em anexo.

ART. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigon na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de setembro de dois

mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

MARILENE GALERABERNADE

Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada ha Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local

de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO Secretário de Expediente e Comunicações

ago Contador

Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MINUTA

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E O I. E. GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO – POLÍCIA MIRIM.

Por este instrumento particular de um lado o Município de Birigui, com sede nesta cidade, à Praça James Mellor, s/n°, inscrita no CNPJ 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG n.º 3.978.179-3-SSP/SP e do CPF/MF 362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, n.º 820, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o **I. E. GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO**, com sede nesta cidade, à Avenida João Cernach, nº 2200, Vila Troncoso, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.432.490/0001-70, neste ato representado por seu Presidente _______, R.G. Nº _______, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de obras e reforma dos alambrados e mourões existentes na frente e nos fundos do prédio onde está instalado o Instituto Educacional e lateral da CEI Rotary e Projeto Criando Asas Rotary (prédio de propriedade do Município), de acordo com a Lei Municipal n.º (a ser votada).

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá fornecer toda a mão de obra necessária para as obras de reforma dos alambrados e mourões existentes, devendo realizar a retirada do alambrado antigo, pintura e reforma dos mourões quebrados e colocação de novo alambrado.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

Ficará a cargo do Instituto a aquisição dos materiais necessários para a obra e reforma dos alambrados e mourões existentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

O presente Convênio terá validade enquanto perdurar as obras de reforma dos alambrados e mourões existentes na divisa das entidades.

CLA	USULA SEXTA: DO FORO
qualquer outro, por mais privile resultantes da execução deste Conve	
E por ajustadas, firmam o presente Term presença das testemunhas abaixo as	estarem de acordo com as Cláusulas e condições no de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na esinadas.
Prefeit de 2015.	tura Municipal de Birigui, aos de
P	refeito Municipal

Entidade

Testemunhas:										
L*	<u></u>									
						,				
2ª										